DECRETO Nº 2897, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDON IA , usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reconhecido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o Município de Guajará-Mirim, de acordo com os termos do Decreto nº 1019, de 26 de março de 1986, baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e estende seus efeitos legais pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

ÂNGELO ANGELIN

Governador